



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº134/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Concede abono aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo com remuneração bruta de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº134/2019, que autoriza o Executivo Municipal a conceder abono aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo com remuneração bruta de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O abono será mensal e corresponderá ao valor de R\$100,00(cem reais), que será pago em folha de pagamento exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERÁRIO, SERVENTE DE OBRAS, VIGIA.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de agosto de 2019.


Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº134/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Concede abono aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo com remuneração bruta de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº134/2019, que autoriza o Executivo Municipal a conceder abono aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo com remuneração bruta de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O abono será mensal e corresponderá ao valor de R\$100,00(cem reais), que será pago em folha de pagamento exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERÁRIO, SERVENTE DE OBRAS, VIGIA.

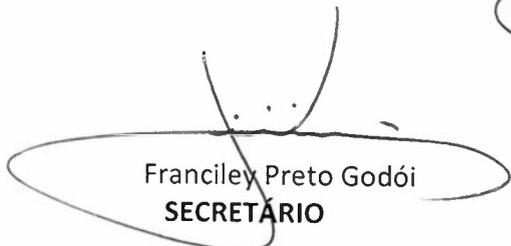
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de agosto de 2019.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº134/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Concede abono aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo com remuneração bruta de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** analisou o Projeto de lei Nº134/2019, que autoriza o Executivo Municipal a conceder abono aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo com remuneração bruta de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O abono será mensal e corresponderá ao valor de R\$100,00(cem reais), que será pago em folha de pagamento exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERÁRIO, SERVENTE DE OBRAS, VIGIA.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de agosto de 2019.

Gentil Pereira de Souza Filho
PRÉSIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Edson da Costa Freitas
RELATOR